



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO ADITIVO Nº 04  
ao Contrato Nº 169/PMC/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 169/PMC/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 248/PMC, conforme Processo Administrativo nº 514520, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88804-050, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Marcelino Champagnat, nº 191, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-610, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/FMS 75.565.572/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.018 de 25/10/1973, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.099/2017, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ADRIANO BOAROLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 930.468.989-91 e RG nº 5418917, com endereço de referência na Associação que representa, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração contratual o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO e PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses**, ao contrato nº 169/PMC/2017, que passa a vigor até **31/12/2019**, tendo como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, para atendimento de até **5.100 (cinco mil e cem)** crianças, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Do Acréscimo**

Fica estabelecida por acordo entre as partes a alteração contratual para acréscimo quantitativo, das Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta, onde o valor da Fonte de Recurso: FR 101, denominada Custeio, será acrescido modificando o valor global do contrato, conforme descrição a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, **para atendimento de até 5.100 (cinco mil e cem) crianças**, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

**Despesas de Custeio:**

06.08.1037.3.3.90 (171) FR 101	R\$ 480.000,00
06.04.1039.3.3.90 (148) FR 101	R\$ 16.850.000,00
06.04.1039.3.3.90 (149) FR 119	R\$ 15.950.000,00
06.04.1039.4.4.90 (152) FR 101	R\$ 950.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Acréscimo**

O valor deste termo aditivo de acréscimo constitui a importância de **R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil)**, sendo que as parcelas serão repassadas observando o seguinte cronograma e plano de aplicação:

Natureza das Despesas	Concedente	Conveniente	Total	
Custeio	36,30%	12.700.000,00	-	12.700.000,00
FUNDEB	57,16%	20.000.000,00	-	20.000.000,00
Merenda	2,00%	700.000,00	-	700.000,00
Capital	4,54%	1.590.000,00	-	1.590.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>34.990.000,00</b>	<b>-</b>	<b>34.990.000,00</b>

b) Recursos Próprios – Custeio e Capital:

Nº DE PARCELAS	MÊS REPASSE	DE	CUSTEIO VALOR	CAPITAL VALOR	FUNDEB VALOR	MERENDA VALOR
1ª	Jan/2019		1.420.000,00	80.000,00	-----	-----
2ª	Fev/2019		1.000.000,00	80.000,00	1.800.000,00	80.000,00
3ª	Mar/2019		1.000.000,00	80.000,00	1.820.000,00	60.000,00
4ª	Abr/2019		1.000.000,00	150.000,00	1.820.000,00	60.000,00
5ª	Mai/2019		940.000,00	150.000,00	1.820.000,00	60.000,00
6ª	Jun/2019		1.000.000,00	150.000,00	1.820.000,00	60.000,00
7ª	Jul/2019		1.000.000,00	300.000,00	1.820.000,00	60.000,00
8ª	Ago/2019		900.000,00	200.000,00	1.820.000,00	60.000,00
9ª	Set/2019		1.000.000,00	100.000,00	1.820.000,00	80.000,00
10ª	Out/2019		1.100.000,00	200.000,00	1.820.000,00	60.000,00
11ª	Nov/2019		1.200.000,00	100.000,00	1.820.000,00	60.000,00
12ª	Dez/2019		1.140.000,00		1.820.000,00	60.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>12.700.000,00</b>	<b>1.590.000,00</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>700.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA Do Valor Global

O valor global do contrato 169/PMC/2017, até então de R\$ 34.230.000,00 (Trinta e quatro milhões duzentos e trinta mil reais), com os efeitos deste termo aditivo passa a ser de R\$ 34.990.000,00 (Trinta e quatro milhões novecentos e noventa mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Documentos Anexos

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 546262, o Ofício nº 359, da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, datado de 10/12/2018, o Parecer Jurídico nº 955/2018, da Procuradoria Geral do Município datado de 13/12/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

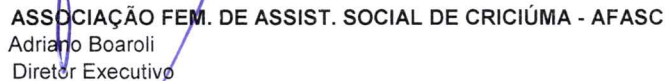
Criciúma -SC, 02 de Janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Neli Sehnem dos Santos  
Diretora de Logística  
Por Delegação do Prefeito  
Decreto Nº SG/Nº 042/2017 de 04/01/2017

1ª testemunha:

Pedro Henrique Inácio Pizzoni



ASSOCIAÇÃO FEM. DE ASSIST. SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC  
Adriano Boaroli  
Diretor Executivo

2ª testemunha:

Lucas Silveira Manenti